



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>22 ABR 2014</p> <p>Carlos Alberto Martins Monvalle Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRHIGASPIAE</p>	Indicação	Nº 2204/14
-----------	---	-----------	---------------

AUTOR: Dep. Flávio Lemos

Indica ao EXMO Senhor Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde – SESAU, para que os mesmos venham a restaurar o fornecimento do medicamento SOMATROPINA 12UI.

O Parlamentar que este subescreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde – SESAU para que os mesmos venham a restaurar o fornecimento do medicamento SOMATROPINA 12UI.

JUSTIFICATIVA

É público e notório que a questão da saúde, em nosso país, está calamitosa. Determinadas enfermidades precisam de tratamento dispendioso e urgente para que não evoluam negativamente sobre o paciente, agora imagina esses pacientes sendo crianças, que tem todo o seu futuro baseado em um tratamento determinado, com a utilização de um medicamento que deverá ser utilizado somente no seu período infantil e na puberdade, sendo ineficaz para seu tratamento em período posterior.

Esses pacientes tem prazo de tratamento, o pior é que esse período se dar na puberdade, um período onde se entra na adolescência passando essas crianças a situações críticas e seus pais a estados de nervos, já que muitos pais veem seus filhos sendo vitimados por situações vexaminosa, por conta de sua baixa estatura, fragilidade de suas articulações, falta de dentições e outros aspectos que vem influenciando no seu desenvolvimento, tanto físico como psicológico.

Baseando nesse dado e em fatores que influencias a falta de hormônio na vida dessas crianças venho por meio deste, indicar a manutenção e o retorno do fornecimento do medicamento acima relatado.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2014

FLÁVIO LEMOS
Deputado Estadual – PR